



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**DECRETO Nº 20, DE 04 MAIO DE 2023.**

Decreta luto oficial no Município de Franciscópolis em virtude do falecimento do Sr. WENCESLAU DE JESUS NUNES, inestimável cidadão de Franciscópolis.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 98, VIII, da Lei Orgânica do Município de Franciscópolis-MG,

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Franciscópolis no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade de Franciscópolis e em toda a região;

CONSIDERANDO que se trata de servidor público municipal, pessoa idônea e muito querida pela sociedade local, além de pessoa conhecida por toda a comunidade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade franciscopolitana e o sentimento de solidariedade com toda a família do Sr. WENCESLAU DE JESUS NUNES, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável pessoa;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Franciscópolis render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Franciscópolis, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. WENCESLAU DE JESUS NUNES, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à população de Franciscópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCÓPOLIS**  
UM GOVERNO PARA TODOS  
ADM. 2021/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Em decorrência do luto oficial em questão, no corrente dia 04 de maio (quinta-feira), o expediente irá somente até as treze horas (13h), no dia 05 de maio de 2023 não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

**Art. 4º** Ficam excluídos do artigo acima, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: Limpeza Pública, Cemitério e Policlínica Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Franciscópolis, 04 de maio de 2023.

---

Nilton dos Santos Coimbra  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCÓPOLIS**  
UM GOVERNO PARA TODOS  
ADM. 2021/2024